

REQUERIMENTO Nº _____/2022-REQ.

Requeiro à Mesa, depois de ouvido o Plenário, cumpridas as formalidades legais contidas no Regimento Interno desta Casa, SOLICITAR ao Exmo. Sr. Prefeito de Santa Cruz do Capibaribe – Fábio Queiroz Aragão, extensivo ao Secretário de Defesa Social, Antônio Otávio Barbosa Varêda, que sejam envidados esforços, **em caráter de urgência**, para que um Guarda Civil Municipal permaneça nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores durante todo o horário que a referida Casa Legislativa está funcionando e não apenas nos horários de reunião, visando maior segurança aos servidores desta Casa bem como de todos aqueles que precisam vir até esta Casa de Leis.

JUSTIFICATIVA ORAL:

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.002 de 2014 no seu artigo 4º que prevê

Art. 4º É competência geral das guardas municipais a proteção de bens, serviços, logradouros públicos municipais e instalações do Município.

Parágrafo único. Os bens mencionados no caput abrangem os de uso comum, os de uso especial e os dominiais.

CONSIDERANDO o Artigo 5º, incisos I e II da mesma lei que prevê

Art. 5º São competências específicas das guardas municipais, respeitadas as competências dos órgãos federais e estaduais:

I - zelar pelos bens, equipamentos e prédios públicos do Município;

II - prevenir e inibir, pela presença e vigilância, bem como coibir, infrações penais ou administrativas e atos infracionais que atentem contra os bens, serviços e instalações municipais; (...);

CONSIDERANDO ainda que a Câmara Municipal faz parte do Patrimônio Público Municipal, conforme a Lei Orgânica do Município, no seu artigo 10:

Art. 10 – O Patrimônio Público Municipal de Santa Cruz do Capibaribe é formado por bens públicos municipais de toda natureza e espécie que tenha qualquer interesse para administração do município ou para a população.

Mister se faz que esta Casa de Leis tenha um agente da Guarda Civil Municipal não apenas durante as reuniões para manter a ordem no local, mas também durante o período no qual a mesma está aberta para servir a população, uma vez que é possível que seja necessário alguém com treinamento e capacidade de defesa do bem público bem como dos munícipes e isso se faz por meio de um agente público de segurança devidamente qualificado e preparado para tal. Como é possível ter presente um agente no prédio da Prefeitura Municipal é importante e pertinente um agente também na Câmara Municipal.

Este Requerimento não fere o artigo 231 do nosso Regimento Interno uma vez que o referido artigo versa única e exclusivamente sobre o policiamento do Recinto da Câmara e não pelo zelo do patrimônio público.

Frente ao apresentado espero contar com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste requerimento.

Sala das Sessões, 28 de março de 2022.

José Climério Neto
- Vereador Autor -